

LEI Nº 434/84

DISPOE SOBRE OS SALARIOS E VENCIMENTOS
DO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURO BRANCO - MG.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os valores dos símbolos de salários e vencimentos que formam o Anexo II da Lei Nº 419, de 26 de junho de 1984, mantida a distribuição de classes constantes do Anexo I, ficam acrescidos de 71,4% (setenta e um e quatro décimos por cento) a partir de 01 de novembro do ano em curso.

Parágrafo único - O salário a ser pago observará, proporcionalmente, a jornada de trabalho.

Art. 2º - Os proventos dos aposentados pelo Município, bem como os valores das pensões ficam majorados em percentagem iguala prevista no Artigo 1º

Art. 3º - O valor do nível I da Tabela do Anexo II citado no Artigo 1º exprime a aplicação do percentual de acréscimo do salário-mínimo decretado pelo Governo Federal, vigente a partir de 01 de novembro do ano em curso.

Parágrafo único - A título de salário-mínimo, ao empregado da Prefeitura Municipal será pago exclusivamente o correspondente ao nível I, segundo este artigo (caput).

Art. 4º - Ficam mantidos o artigo 1º (caput), na parte relativa aos contratados para atribuições imprescindíveis, notadamente de caráter técnico, não traduzidas em cargos, e ainda, o citado artigo

Art. 5º - O valor do Abono Família em favor dos funcionários municipais sob o Regime Estatutário passa a corresponder, por dependente de idade não superior a 14 anos, a 5% (cinco por cento) do salário-mínimo.

Art. 6º - Para ocorrer às despesas determinadas por esta Lei, utilizar-se-ão recursos das dotações orçamentárias, obtidos, se necessário, por meio de anulação de verbas ou operação de crédito ou oriundos de excesso de arrecadação, na forma da Lei Federal.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ouro Branco, aos
18 de dezembro de 1984.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal